



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Decania do Centro de Ciências da Saúde  
Direção do Instituto de Ciências Biomédicas  
Diretoria Adjunta de Pós-graduação e Pesquisa  
Secretaria do Programa de Pós-graduação em Farmacologia e  
Química Médica

### EDITAL Nº 520, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Processo nº 23079.231070/2025-66

### SELEÇÃO DE INGRESSO AO MESTRADO

### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMACOLOGIA QUÍMICA MEDICINAL INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

### SEGUNDO SEMESTRE - 2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia e Química Medicinal, do Instituto de Ciências Biomédicas, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições regimentais, torna público aos interessados que estarão abertas no período de 09 DE JUNHO DE 2025 A 11 DE JULHO DE 2025, as inscrições para o processo seletivo de ingresso para o 2º semestre de 2025 no nível de Mestrado deste Programa.

Informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Farmacologia e Química Medicinal poderão ser obtidas no site do Programa (<https://www.ppgfqm-icbufjrj.org/>) ou na sua secretaria, localizada no Centro de Ciências da Saúde (CCS), Prédio do ICB UFRJ, Rua Cesar Pernetta 30, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, CEP: 21941902, RJ; Telefone: (21) 3938-6480 ou pelos e-mails: [posgradpfqm@gmail.com](mailto:posgradpfqm@gmail.com) (Secretaria) e [icbppgfm@gmail.com](mailto:icbppgfm@gmail.com) (coordenação).

#### 1. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1.1. O curso de mestrado em Farmacologia e Química Medicinal terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, distribuídos em quatro semestres letivos.
- 1.2. As atividades letivas começarão no segundo semestre do ano letivo de 2025, de acordo com o calendário acadêmico divulgado pela Pró-Reitora de Pós-graduação e Pesquisa (PR2) da UFRJ. Início 04 de agosto de 2025 e término em 19 de dezembro de 2025.
- 1.3. O Edital foi aprovado pela Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia e Química Medicinal, em 25 de abril de 2025 e pela Comissão Plena em 02 de junho de 2025.
- 1.4. O Edital contempla quatro modalidades de ingresso, a saber: a) ingresso universal (ampla concorrência); b) ingresso por meio da modalidade de reserva de vagas para pessoas candidatas negras ou pardas; c) ingresso por meio de oferta de vagas para pessoas candidatas indígenas; d) ingresso por meio de oferta de vagas para pessoas com deficiência.
- 1.5. Para situações específicas de parentalidade, no caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, será promovida uma ação compensatória aplicando-se um fator fixo de correção na nota final do currículo, especificado no anexo V, caso o valor máximo não tenha sido atingido neste quesito. Para ter direito à ação compensatória, a candidata deverá enviar a certidão de nascimento do(a) filho(a), em PDF, junto aos

documentos solicitados no item 3.3 deste edital, e assinalar a opção correspondente no formulário de inscrição.

1.6. Em cumprimento ao Decreto nº 8727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e à resolução CEPG nº 01/2018, fica garantida a adoção do nome social da pessoa trans ao longo de todo o processo seletivo, incluindo a divulgação de resultados, de acordo com seu requerimento. Toda comunicação ao candidato deverá ser feita com o nome social.

1.7. Os candidatos desenvolverão projeto de pesquisa sob a supervisão de orientador credenciado no Programa de Pós-Graduação em Farmacologia e Química Medicinal. A lista dos orientadores credenciados está disponível na página da Pós-Graduação <https://www.ppgfqm-icbufRJ.org/>, no link “Corpo Docente e Laboratórios”.

1.8. O processo seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção escolhida pela Coordenação do PPGFQM.

## 2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 20 (vinte) vagas.

2.1.1. A Comissão de Seleção se reserva o direito de não preencher todas as vagas.

2.2. Do total das vagas descritas no item 2.1, 4 (quatro) vagas (20 % do total) serão destinadas para pessoas pretas, pardas e indígenas.

2.2.1. A adesão à modalidade descrita no item 2.2 ocorrerá de forma voluntária por meio do preenchimento de autodeclaração, conforme modelos (Anexo II e III).

2.2.2. As pessoas pretas e pardas (Anexo II) que optarem por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, ainda que tenham sido aprovadas na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

2.2.2.1. O procedimento de heteroidentificação será conduzido observando as seguintes normas:

I - Lei no 12990/2014 (Prevê a reserva de vagas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, em concursos públicos);

II - Lei no 12711/2012 (Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e das outras providências);

III - Lei no 14723/2023 (Atualiza a Lei 12711/2012, dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições de ensino técnico de nível médio e das outras providências)

IV - Instrução Normativa no 23 de 25 de julho de 2023 do MGI (Dispõe sobre as reservas de vagas para candidatos autodeclarados pretos e pardos e da formação de comissão de heteroidentificação);

V - Resolução no 118/2022 do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG-PR2-UFRJ) da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

2.2.3. Serão considerados indígenas os candidatos socialmente reconhecidos como tal. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração, conforme modelo (Anexo III).

2.2.4. Em caso de aprovação e classificação, o candidato indígena deverá, até a data da matrícula, apresentar a confirmação da autodeclaração que se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação

junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente, conforme previsto na RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ Nº 118, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

2.3. Do total das vagas descritas no item 2.1, 1 (uma) vaga (5 % do total) será ofertada para pessoas com deficiência (PcD).

2.3.1. No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo IV, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF, conforme previsto na RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ Nº 118, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

2.4. Da Política de Ações Afirmativas

2.4.1. As pessoas optantes pelas vagas destinadas às políticas de ações afirmativas que se autodeclararam pretos, pardos, ou indígenas concorrerão a estas preenchendo campo específico em formulário próprio do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* no ato de inscrição (Anexos II, III e IV).

2.4.2. O(s) (as) optantes autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) serão submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação, presencialmente, em data e local a divulgados no cronograma ao final deste Edital, por uma comissão específica, instituída e gerenciada pela Superintendência Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade (SGAADA) da UFRJ, por meio de sua Direção de Admissão, em conformidade com a Resolução nº 209 de 23 de junho de 2023, para que não haja desvio de finalidade da política de ações afirmativas.

2.4.3. A autodeclaração do(a) candidato(a) (Anexo II) goza da presunção relativa de veracidade, conforme previsto no Art 5º, Caput, da Instrução Normativa nº 23 de 25 de julho de 2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

2.4.4. As pessoas pretas ou pardas que optarem por concorrer as vagas destinadas as ações afirmativas, ainda que tenham sido aprovadas na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

2.4.5. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelos membros da comissão para fins de registro de avaliação para uso da comissão. O(a) candidato(a) que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado(a) da seleção.

2.4.6. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

2.4.7. A comissão de heteroidentificação, formada por 3 membros deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

2.4.8. O (a) candidato (a) considerado(a) “não apto(a)”, após o resultado preliminar informado por um membro da PR2/UFRJ, terá direito à interposição de recurso, sendo submetido à aferição por uma comissão recursal, formada por 5 membros, sendo todos distintos daqueles que atuaram na comissão preliminar.

2.4.9. Constatando-se denúncia de fraude ou má-fé do candidato, no procedimento de heteroidentificação, estará este sujeito a eliminação do certame, sem prejuízo da responsabilização penal, nos termos dos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

2.4.10. O resultado final do procedimento, incluindo as fases preliminar e, se necessária, a recursal, será informado ao candidato por um representante da PR2. Posteriormente, a SGAADA enviará o resultado, por e-mail, ao coordenador do PPG, que também será divulgado na homepage da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PR2/UFRJ).

2.4.11. No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de declaração de vínculo/pertencimento a comunidade indígena assinada por liderança indígena e excepcionalmente no ano 2025 pelo Rani.

2.4.12. Os anexos de autodeclaração e de vínculo/pertencimento, na forma do item anterior, serão disponibilizadas em documento padrão pelo PPG (Anexo III).

2.4.13. No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração (Anexo IV) se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 01, da Resolução CEPG nº 118/2022, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF. (Conforme previsto na Resolução CEPG – 118/2022)

a) O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

### **3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

#### **3.1. Pedidos de Credenciamento de Docentes**

3.1.1. O credenciamento docente (permanente ou colaborador) estará aberto no período de 09 de junho a 20 de junho de 2025. O pedido de credenciamento será avaliado em reunião da Comissão Plena do PPGFQM no dia 27 de junho de 2025.

3.1.2. O pedido de credenciamento de novos orientadores deve ser subsidiado da apresentação das seguintes documentações:

3.1.2.1. carta de apresentação do docente candidato ao credenciamento informando a motivação para o ingresso no programa, a linha de pesquisa do PPGFQM que pretende atuar, o nome do candidato e o título do projeto a ser apresentado. Havendo dois docentes envolvidos na orientação do projeto, a indicação do candidato deverá ser feita pelo orientador principal e acompanhada da ciência segundo docente, se comprometendo a coorientar a Dissertação;

3.1.2.2. cópia do CV Lattes do docente candidato ao credenciamento;

3.1.3. Toda a documentação deverá ser encaminhada em um único arquivo PDF para o e-mail: [posgradpfqm@gmail.com](mailto:posgradpfqm@gmail.com) (A/C. Sr. Felipe Carvalho), com cópia para [icbpgfqm@gmail.com](mailto:icbpgfqm@gmail.com) (A/C Profa. Lucienne Morcillo), assunto: Credenciamento de orientação no PPGFQM. Somente serão considerados inscritos aqueles pedidos que tiverem recebido mensagem acusando o recebimento dos documentos.

3.1.4. O credenciamento do docente (colaborador ou permanente) está condicionado a aprovação do candidato que será apresentado. A princípio, a aprovação do credenciamento tem a validade de 2 processos seletivos.

3.1.5. Pedidos de co-orientação eventual sem credenciamento ao programa, podem ser encaminhados em qualquer momento ao longo do processo seletivo ou da permanência do aluno no programa (modo contínuo), através do encaminhamento do CV lattes do coorientador, carta de compromisso de coorientação com o aceita do aluno e do orientador principal. Estes pedidos serão aprovados em reuniões ordinárias da Comissão Deliberativa do PPGFQM.

3.1.6. O resultado dos pedidos de credenciamento será divulgado no dia 27 de junho de 2025.

### 3.2. Inscrição dos Candidatos

3.2.1. Somente serão considerados inscritos e aptos a participar do processo seletivo os candidatos que apresentarem a documentação exigida neste Edital. A inscrição no processo seletivo é gratuita.

3.2.2. A ficha de inscrição deve ser devidamente preenchida e candidatos residentes fora do estado do Rio de Janeiro terão a opção de realizar o processo seletivo remotamente, desde que devidamente escolhida tal opção e anexado o comprovante de residência junto a documentação obrigatória no momento da inscrição. O candidato deve optar por apenas uma modalidade (presencial ou remoto). Todo o processo seletivo (provas e AAPP) será realizado no formato escolhido, sem possibilidade de formato híbrido (provas remotas e AAPP presencial ou vice-versa).

3.2.3. Havendo dois docentes (credenciados) envolvidos no projeto, a indicação do candidato deverá ser feita pelo orientador principal e acompanhada de uma declaração formal ou co-assinatura do segundo docente, se comprometendo a orientar o trabalho de dissertação.

3.2.4. Prazo para Inscrição e Entrega de Documentação dos Candidatos: de 09 de junho de 2025 até as 23:59 h do dia 11 de julho de 2025.

3.2.5. A inscrição e entrega da documentação dos candidatos deverá ser encaminhada através de correio eletrônico para o endereço [posgradpfqm@gmail.com](mailto:posgradpfqm@gmail.com) (A/C. Sr. Felipe Carvalho), com cópia para [icbppgfqm@gmail.com](mailto:icbppgfqm@gmail.com) (A/C Profa. Lucienne Morcillo), assunto: Inscrição para o processo seletivo do Mestrado e compatibilizada em **3 arquivos** Portable Document Format (PDF).

**3.2.6. Não será considerada válida e não será aceita, em hipótese alguma, inscrição com documentação incompleta, ilegível, envio a outros endereços de correio eletrônico diferentes dos mencionados no item 3.2.5, ou feita fora do prazo estabelecido neste Edital.**

### 3.3. Documentação para inscrição dos candidatos:

#### 3.3.1. 1º arquivo PDF:

3.3.1.1. Ficha de inscrição (anexo I, disponível na página do Programa: <https://www.ppgfqm-icbufrij.org>) devidamente preenchida e assinada.

3.3.1.2. 01 (uma) foto 3x4 recente, do candidato.

3.3.1.3. Histórico escolar oficial (assinado pela coordenação) de graduação do candidato.

3.3.1.4. Diploma de graduação ou documento oficial da coordenação do curso informando a data na qual ocorreu/ocorrerá a colação de grau no curso de graduação.

3.3.1.5. Certidão de nascimento ou casamento do candidato.

3.3.1.6. Documento de identidade do candidato (frente e verso na mesma página).

3.3.1.7. CPF do candidato (frente e verso na mesma página; aplicável quando o número do CPF não estiver informado no próprio RG).

3.3.1.8. Título de eleitor do candidato (frente e verso na mesma página; não se aplica a estrangeiros).

3.3.1.9. Certificado de Reservista Militar do candidato (apenas para homens; frente e verso na mesma página; não se aplica a estrangeiros).

3.3.1.10. Comprovante de residência (apenas para candidatos residentes fora do Estado do Rio de Janeiro).

3.3.1.11. Certidão de nascimento do(a) filho(a) (no caso de mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos).

3.3.1.12. Informar agência e conta do Banco do Brasil, caso o candidato já tenha (não obrigatório).

3.3.1.13. Declaração de recebimento ou não de proventos e dedicação exclusiva ou não ao PPGFQM (Anexo VI).

### 3.3.2. 2º arquivo PDF:

3.3.2.1. Carta (assinada) de aceitação do(s) orientador(es) credenciado(s) no Programa, indicando o nome do candidato e o título do projeto a ser desenvolvido pelo candidato.

3.3.2.2. Projeto da dissertação de mestrado em arquivo PDF de até 15 páginas, com espaçamento 1,5 e fonte Arial 12.

### 3.3.3. 3º arquivo PDF:

3.3.3.1. Currículo Lattes do candidato.

3.3.3.2. Tabela de pontuação do Anexo V preenchida. A banca de avaliação irá conferir o preenchimento e referendar ou não a pontuação proposta pelo candidato baseada nos documentos apresentados.

3.3.3.3. Documentos comprobatórios dos itens utilizados no preenchimento da tabela de pontuação do Anexo V, na ordem em que aparecem na tabela.

3.4. Todos os originais dos documentos enviados de forma remota deverão ser apresentados à secretaria do PPGFQM **no prazo máximo de 30 dias**, após a divulgação do resultado do processo seletivo. Qualquer discrepância na conferência da documentação original com aquela inicialmente enviada poderá acarretar a eliminação do candidato ou cancelamento de sua matrícula, quando for o caso.

3.5. Os candidatos que ainda não tiverem colado grau no ato da inscrição no processo seletivo se comprometem, a partir das normas do presente Edital, a entregar o comprovante de colação de Grau no prazo de até **60 dias corridos** após a emissão do resultado do processo seletivo.

3.6. A não apresentação de documentação comprobatória de conclusão do curso de graduação (comprovante de colação de Grau), nos termos dos itens anteriores, resultará na eliminação do candidato do processo de seleção, mesmo tendo sido aprovado em todas as etapas anteriores. Tal eliminação impedirá a matrícula do candidato no curso de Mestrado, devendo este se submeter a novo processo seletivo para ingresso no Programa.

3.7. Candidatos estrangeiros deverão apresentar documentos equivalentes (*i.e.*, cópia de passaporte, do visto de permanência e estudo no Brasil, além de todos os documentos citados anteriormente). Para os candidatos que já se encontram em território brasileiro na data de seleção, o candidato tem **o prazo máximo de 60 dias** após a divulgação do resultado do processo seletivo para a apresentação da documentação original. Para os candidatos que não estarão em território brasileiro na data de seleção, o candidato tem **o prazo máximo de 60 dias** após sua entrada no Brasil para a apresentação da documentação original.

3.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos cabíveis, quaisquer editais complementares,

avisos e convocações referentes ao processo seletivo público, que vierem a ser publicados pelo PPGFQM, ICB e/ou UFRJ.

3.9. Dúvidas que não possam ser dirimidas após a leitura atenta e integral deste Edital, inclusive de seus anexos, deverão ser encaminhadas à Secretaria do PPGFQM, exclusivamente pelo e-mail [posgradpfqm@gmail.com](mailto:posgradpfqm@gmail.com) (**cópia para: [icbppgfqm@gmail.com](mailto:icbppgfqm@gmail.com)**). Não serão respondidas dúvidas encaminhadas por nenhum outro meio.

3.10. É de inteira responsabilidade do candidato a plena adequação dos documentos de inscrição a todos os dispositivos contidos neste Edital, inclusive seus anexos, sob pena de desconsideração da documentação apresentada, ou de indeferimento da inscrição.

## 4. AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação dos candidatos será composta das seguintes etapas: prova de conhecimentos específicos (PCE), prova de proficiência na língua inglesa, Avaliação e Arguição do Projeto de Pesquisa (AAPP) e do currículo do candidato pela banca avaliadora.

4.2. Prova de conhecimentos específicos (PCE): a prova versará sobre questões básicas e avançadas nas áreas de Farmacologia e Química Medicinal. Os temas e questões serão baseados na bibliografia constante neste Edital (Item 10.1). Serão atribuídas notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) às provas e o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) será considerado eliminado da seleção.

4.2.1. A PCE poderá ser realizada remotamente por candidatos não brasileiros ou brasileiros residentes fora do Estado do Rio de Janeiro, via sistema de videoconferência em tempo real, sendo necessário que candidato mantenha a câmera ligada, no mesmo dia e horários agendados para tal atividade na modalidade presencial, observando as instruções e informações contidas nos itens 4.2.2 a 4.2.3. do presente Edital. Esta etapa será gravada.

4.2.2. A PCE será realizada na data prevista no Cronograma.

4.2.2.1. A PCE é eliminatória.

4.2.2.2. A avaliação da PCE ficará a cargo da Comissão de Seleção (Banca de Avaliação ou Banca Examinadora).

4.2.2.3. No dia estabelecido para a PCE, o candidato escolherá um código disponível em planilha Excel. De posse do código, o candidato fará o seu registro em ficha, assinará e guardará no envelope fornecido pela comissão. Após todos os registros, o envelope será lacrado. O candidato será eliminado se inserir na prova qualquer tipo de identificação. O envelope será aberto para decodificação após a fase de recurso.

4.2.2.4. Não será permitida a consulta a qualquer tipo de material durante a prova.

4.2.2.5. No dia da aplicação da PCE, os candidatos deverão ingressar na sala (física ou remota) com antecedência mínima de 10 minutos.

4.2.2.6. A duração máxima da PCE é de 2 horas.

4.2.2.7. No caso de prova em formato remoto síncrono é de responsabilidade do candidato ter o acesso à plataforma via serviço de internet estável.

4.2.3. O candidato que não comparecer à prova será eliminado.

4.3. Da Prova de Proficiência em Língua Inglesa:

4.3.1. A prova da proficiência na língua inglesa é constituída de uma tradução ou interpretação de texto na área de Ciências Biológicas e/ou Exatas, com foco nas especialidades de Farmacologia e Química Medicinal, ou assuntos relacionados ao processo de Descoberta e Desenvolvimentos de

Fármacos e Medicamentos. A avaliação terá o objetivo de aferir se o candidato tem conhecimento suficiente da língua inglesa que permita ler e interpretar um texto científico na área. A prova não é eliminatória e nem classificatória, mas compõe um dos critérios de desempate.

4.3.2. A prova da proficiência na língua inglesa aplicada de forma remota a candidatos não brasileiros ou brasileiros residentes fora do Estado do Rio de Janeiro será realizada via videoconferência em tempo real, no mesmo dia e horários agendados para tal atividade na modalidade presencial, observando as instruções e informações contidas nos itens 4.3.1, 4.3.3 e 4.3.4. do presente Edital. É de responsabilidade do candidato ter acesso à plataforma via serviço de internet estável.

4.3.3. Ao candidato que não demonstrar o conhecimento mínimo exigido será recomendado incrementar a proficiência na língua inglesa, submetendo-se a uma nova avaliação (a qual será realizada semestralmente).

4.3.4. **O aluno deve ser aprovado na avaliação de proficiência em língua inglesa até o início do terceiro semestre do curso como requisito obrigatório para defender sua dissertação de Mestrado.**

4.3.5. O candidato que possuir certificado de proficiência (TOEFL IBT, TOEFL ITP, IELTS, CAMBRIDGE EXAMS, CAE ou CPE) conforme validade e pontuação a seguir, poderá apresentá-lo junto aos documentos do item 3.3., ficando dispensado da prova de inglês:

4.3.5.1. TOEFL IBT, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 79 pontos;

4.3.5.2. TOEFL ITP, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 550 pontos;

4.3.5.3. IELTS (International English Language Testing System) – validade de 2 (dois) anos: mínimo total de 6,5 sendo que cada banda (listening, Reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5,0;

4.3.5.4. Cambridge Exams, sem validade: equivalente a B2;

4.3.5.5. CAE (Certificate in Advanced English) – Resultado: A ou B;

4.3.5.6. CPE (Certificate of Proficiency in English) – Resultado: A ou B.

4.3.5.7. DET - Duolingo English Test como comprovante de proficiência em inglês. A pontuação mínima aceitável é de 105 pontos, com validade de 2 anos.

#### 4.4. Da Avaliação e Arguição do Projeto de Pesquisa (AAPP) e Avaliação do Curriculum

4.4.1. Os candidatos deverão preparar uma apresentação oral do seu projeto de dissertação, podendo utilizar-se dos recursos audiovisuais disponíveis (projeção em *datashow*).

4.4.2. **O tempo máximo de apresentação oral será de 15 minutos** e em seguida o candidato ficará à disposição da Comissão Avaliadora para a AAPP. A AAPP consiste na discussão do projeto e no esclarecer de dúvidas eventuais sobre seu currículo e/ou histórico acadêmico.

4.4.3. As AAPPs são públicas. Entretanto, não será permitida participação dos outros candidatos e do orientador e/ou coorientador do candidato.

4.4.4. Todas as AAPPs serão gravadas e armazenadas na secretaria do PPGFQM para fins de registro, avaliação e documentação.

4.4.5. O candidato que comparecer à com atraso superior a 15 (quinze) minutos será considerado eliminado.

4.4.6. A agenda das AAPPs será divulgada junto com o resultado da PCE e será organizada por ordem alfabética.

4.4.7. As AAPPs poderão ocorrer em 1 (um) ou 2 (dois) dos dias previstos no Cronograma deste Edital, conforme decidir a Comissão de Seleção, dependendo do número de candidatos concorrentes.

4.4.8. Não caberá recurso ao resultado da AAPP.

4.4.9. A AAPP, bem como a análise do curriculum serão realizados pela Comissão de Seleção, que atribuirá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) nesta etapa.

4.4.10. Candidatos residentes fora do Estado do Rio de Janeiro ou residentes em outros países terão a possibilidade de optar pela realização da AAPP de modo remoto (via plataforma de videoconferência). Para tanto, tal opção deve ser informada na ficha de inscrição do candidato. A AAPP via sistema de videoconferência ocorrerá em tempo real, no mesmo dia e horários agendados para tal atividade na modalidade presencial, observando as instruções e informações contidas neste item. É de responsabilidade do candidato ter acesso à plataforma via serviço de internet estável. Todo o processo seletivo ocorrerá no formato que o candidato selecionou no momento de sua inscrição (presencial ou remoto). Não é permitido que o candidato realize a PCE no formato presencial e a AAPP no formato remoto ou vice-versa.

## **5. DO RESULTADO**

5.1. O resultado da PCE será divulgado na data prevista no Cronograma, através de e-mail enviado aos candidatos inscritos.

5.2. O resultado do processo de seleção será divulgado na data prevista no Cronograma, no entanto, a banca examinadora tem a liberdade de alterar a data de divulgação a depender do número de candidatos inscritos. As eventuais alterações serão comunicadas com a devida antecedência, via correio eletrônico, usando o endereço de e-mail informado por cada candidato no ato de sua inscrição.

5.3. Cálculo da Nota Final: Vide cálculo e critérios do anexo V.

5.4. Para ser considerado aprovado, o candidato deve obter nota final igual ou superior a 7,0 (sete), na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

5.5. Critérios de desempate: (1) maior pontuação no critério nível de conhecimentos específicos relacionados ao projeto, (2) maior pontuação na avaliação do Curriculum Vitae, (3) candidato de idade mais elevada, (4) ter sido aprovado na prova de Inglês ou possuir certificado de proficiência.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. Caso o candidato discorde da nota atribuída à sua PCE, no prazo estipulado no cronograma para recurso, será facultada a vista da prova e do gabarito para eventual interposição de recurso.

6.1.1. Após vista da prova e comparação com o gabarito, caso ainda haja discordância, o candidato poderá apresentar um pedido de recurso direcionado à Comissão de Seleção. Este recurso deverá ser formulado por escrito e exclusivamente pelo candidato, incluindo o embasamento bibliográfico e as justificativas que motivaram o pedido, dentro do prazo estipulado no cronograma do processo seletivo (Item 11).

6.1.2. O candidato que realizou a PCE de forma remota e desejar fazer vista de prova e análise do gabarito deve enviar e-mail no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo solicitando o agendamento de uma reunião virtual para a realização desta etapa. Caso o candidato julgue necessária a interposição de recurso, o pedido deve ser feito por e-mail seguindo as instruções do item 6.1.1.

6.2. Os pedidos de reconsideração interpostos dentro do prazo e, desde que devidamente instruídos, serão conhecidos, podendo ser julgados procedentes ou não pela Comissão de Seleção.

6.3. Desta decisão não caberá recurso.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1. O processo seletivo regulado por este Edital observará, portanto, o seguinte calendário:

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
09/06/2025	-	Lançamento do Edital
09/06 a 20/06/2025	-	Credenciamento de novos orientadores (permanentes ou colaboradores)
27/06/2025	9 h Reunião da CD 10 h Reunião da CP	Homologação do credenciamento de novos orientadores nas reuniões das Comissões Deliberativa e Plena do PPGFQM
09/06 a 11/07/2025	Até as 23:59 h do dia 11/07/2025	<b>Inscrições</b> e-mail <a href="mailto:posgradpfqm@gmail.com">posgradpfqm@gmail.com</a> (cópia para: <a href="mailto:icbppgfqm@gmail.com">icbppgfqm@gmail.com</a> ).
14/07/2025	-	Envio por e-mail da confirmação das inscrições e do número de inscrição
13/08/2025  9:30h - Importante chegar com 30 minutos de antecedência	Auditório Horta Barbosa  Av. Athos da Silveira Ramos, 149 - Bloco A. Centro de Tecnologia (CT/UFRJ) - Cidade Universitária	<b>Processo de Heteroidentificação</b>  Procedimento a ser divulgado
11/08/2025	10:00 h as 12:00 h	<b>Aplicação da PCE</b>  Local: Auditório Prof. Carlos Alberto Manssour Fraga; CCS, Bloco J.
	14:00 as 15:00 h	<b>Aplicação da Prova de Proficiência da Língua Inglesa</b>  Local: Auditório Prof. Carlos Alberto Manssour Fraga; CCS, Bloco J.
	Após as 17:00h	<b>Divulgação das notas da PCE e ordem da AAPP</b>  (divulgação via e-mail)
12/08/2025	08:00 h as 12:00h	<b>Vista de Prova e Solicitação de Recursos</b>  Local: Auditório Prof. Carlos Alberto Manssour Fraga; CCS, Bloco J.

	13:00 h as 15:00h	<b>Avaliação e Resultado dos Recursos</b> (divulgação via e-mail)
13/08/2025	08:00 h as 12:00h	<b>Avaliação dos Candidatos:</b> apresentação oral e arguição do projeto de pesquisa  Local: Auditório Prof. Carlos Alberto Manssour Fraga; CCS, Bloco J.
	14:00 h as 18:00h	
14/08/2025	08:00 h as 12:00h	<b>Avaliação dos Candidatos:</b> apresentação oral e arguição do projeto de pesquisa  Local: Auditório Prof. Carlos Alberto Manssour Fraga; CCS, Bloco J.
	14:00 h as 18:00h	
15/08/2025	08:00 h as 12:00h	<b>Avaliação dos Candidatos:</b> apresentação oral e arguição do projeto de pesquisa  Local: Auditório Prof. Carlos Alberto Manssour Fraga; CCS, Bloco J.
	14:00 h as 18:00h	
	Após as 18 h	<b>Divulgação das notas finais</b> (divulgação via e-mail)
19/08/2025	Até as 18 h	<b>Classificação dos Candidatos</b>

7.2. As datas e horários das AAPPs, e divulgação dos resultados da seleção estão sujeitos a alterações, dependendo do número de candidatos aprovados na PCE. As eventuais alterações serão comunicadas com a devida antecedência, via correio eletrônico, usando o endereço de e-mail informado por cada candidato no ato de sua inscrição.

7.3. O candidato que optar pelo sistema de cotas raciais, quer na modalidade presencial ou remota, deverá se apresentar presencialmente à UFRJ para o procedimento de heteroidentificação. Esse procedimento é realizado pela Comissão de Heteroidentificação da UFRJ, seguindo Diretrizes institucionais (Superintendência de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade), sendo agendado pela Coordenação do PPGFQM. O candidato será notificado por e-mail, pela coordenação do PPGFQM, se houver modificação da data do processo de heteroidentificação. Os candidatos que não comparecerem serão eliminados da seleção (Art 15º, § 2º da Instrução Normativa nº 23 de 2023 da MGI). **Portanto, se o candidato optar pelo sistema de cotas raciais e morar fora do Estado do Rio de Janeiro, ele deverá comparecer presencialmente no processo de heteroidentificação.**

## 8. DA MATRÍCULA

8.1. A matrícula no Programa de Pós-Graduação em Farmacologia e Química Medicinal é obrigatória. Os candidatos aprovados na seleção deverão comparecer, quando convocados, na Secretaria do Programa, portando os documentos originais cujas cópias foram enviadas no momento da inscrição na seleção de Mestrado, para a devida autenticação. Neste momento, o candidato aprovado receberá as instruções referentes à sua matrícula no curso de Mestrado, cadastro no sistema de gerenciamento acadêmico (SIGA) da UFRJ e procedimento de inscrição em disciplinas. O candidato aprovado que não comparecer dentro do prazo estipulado pela coordenação será eliminado. A convocação dos alunos aprovados para a matrícula será realizada após a divulgação do resultado da seleção. Qualquer discrepância na documentação original versus a cópia enviada poderá acarretar a desclassificação do candidato.

8.2. A matrícula do candidato aprovado será realizada conforme calendário acadêmico da UFRJ, na

Secretaria do PPGFQM/UFRJ, em horário a ser divulgado.

8.3. O Programa de Pós-Graduação em Farmacologia e Química Medicinal *Stricto Sensu* é gratuito.

## 9. DAS BOLSAS

9.1. O Programa de Pós-Graduação enfatiza que a aprovação no processo seletivo não garante a atribuição de bolsa de estudo ou qualquer recurso de auxílio à pesquisa. As bolsas serão oferecidas de acordo com a disponibilização das agências de fomento, seguindo os critérios definidos pela Comissão de distribuição de bolsas do PPGFQM com base na legislação vigente, incluindo a Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023 e a Instrução Normativa CEPG/UFRJ No 110, de 02 de outubro de 2023. As informações do candidato utilizadas para a distribuição de bolsa serão obtidas dos Anexos preenchidos pelos candidatos.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia e Química Medicinal, da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

10.2. Será eliminado e automaticamente excluído do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

10.2.1. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

10.2.2. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

10.2.3. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para o seu início.

10.2.4. Usar telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos durante a realização da PCE ou da AAPP.

10.2.5. Identificar a PCE de qualquer forma que não seja através do número de inscrição.

10.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo de Seletivo de Ingresso no Mestrado.

## 11. BIBLIOGRAFIA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11.1. Bibliografia Recomendada para a PCE:

11.1.1. Farmacologia Básica e Clínica. 14ª Ed., B. Katzung, Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017. Seção I, Cap. 1: "Introdução", Cap. 2: "Receptores de Fármacos & Farmacodinâmica", Cap. 3: "Farmacocinética & Farmacodinâmica: Determinação Racional das Doses e a Escala Temporal de Ação dos Fármacos", Cap. 4: "Biotransformação de fármacos".

11.1.2. Goodman & Gilman's The Pharmacological Basis of Therapeutics. 13ª ed., McGraw- Hill, 2018. Seção I, Capítulos 1 a 6.

11.1.3. Glossário Semântico de Farmacologia (<https://sbfte.org.br/glossario-farmacologico/>)

11.1.4. E. J. Barreiro & C. A. M. Fraga, "Química Medicinal: As Bases Moleculares da Ação dos Fármacos", ArtMed, Porto Alegre, 2015 – 3ª Edição - Ênfase nos capítulos 1 a 3.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I

**PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA: 202\_\_ 1º. 2º. SEMESTRE**

**CURSO: MESTRADO DOUTORADO DOUTORADO DIRETO**

**MODALIDADE DA INSCRIÇÃO: LIVRE CONCORRÊNCIA COTA**

**TIPO DE COTA: PRETOS E PARDOS INDÍGENAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**MODALIDADE DE PROVA: PRESENCIAL REMOTO (APENAS PARA RESIDENTES FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO (CASO TENHA): \_\_\_\_\_**

---

**Referência:** Processo nº 23079.231070/2025-66

SEI nº 5518761

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufrj.br>